



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2.009.

Acrescenta incisos XVI e XVII ao artigo 39 da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 39 da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2.009 fica acrescido dos incisos XVI e XVII, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 39 – Ficam criados os cargos em comissão abaixo discriminados de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal:

(...)

XVI – Chefe de Divisão de Licitação;

XVII – Chefe de Divisão de Orçamento.”

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 que trata do “Quadro de Atribuições do Cargo Comissionado” as disposições do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica modificado o Anexo III da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 que trata do “Quadro Comissionado” passando a ter a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, podendo caso haja necessidade abrir os créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto da lei de orçamento combinados com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de março de 2009.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal